



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

---

## **DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PECOS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. IV, A, da Lei Federal n 14.133/2021)**

#### **PREÂMBULO**

Interessado: Departamento Saúde.

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso IV, letra A, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 16.00 horas do dia 14/01/2025.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL** São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso IV, letra A, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

#### **01. OBJETO**

01.01. Pelo presente edital o Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REPARO NO APARELHO DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente edital.

#### **02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
- c) Prova de registro no CNPJ;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
- f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

### **03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

03.01. A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br), ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, bairro Centro.

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:

- a) Prazo de pagamento de 10 a 30 (dez a trinta) dias, contados da data de recebimento provisório;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega/execução, não superior a 30 (trinta) dias, contados data de recebimento da AF.

### **04. DISPOSIÇÕES FINAIS**

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3326-4020.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, devendo os



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, no endereço [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

Boa Esperança do Sul, 09 de Janeiro de 2025.

João Paulo Belentani  
Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da empresa que ofertar a proposta mais vantajosa para contratação possuindo como critério **MENOR VALOR GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REPARO NO APARELHO DE RAIOS-X DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO RAIOS-X	UN	1
2	PLACA D-104	UN	1
3	INVERSOR DE POTÊNCIA	UN	1

### 3. JUSTIFICATIVA

O aparelho de raios-X é essencial para diagnósticos médicos e atendimento à população, sendo sua manutenção indispensável para evitar interrupções nos serviços de saúde. A manutenção preventiva e corretiva garante a segurança dos pacientes e profissionais, além de assegurar o pleno funcionamento do equipamento. Sem essa medida, há riscos de atrasos no diagnóstico, sobrecarga do sistema de saúde e maior custo público com reparos emergenciais. Ademais, a manutenção atende às exigências legais e regulatórias, como as da Anvisa. Portanto, a contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde em Boa Esperança do Sul.

### 4. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma **imediate**, conforme artigo 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/21.

#### 4.1 DA ENTREGA

As entregas dos bens ocorrerão conforme este termo de referência no prazo de até **3 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço:



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**  
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**( x ) CENTRO DIAGNOSE**

**ENDEREÇO:** Av. José Félix dos Santos, 45, Boa Esperança do Sul - SP, 14930-000.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08h00 às 16h00**

**4.2 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias, por fiscal do contrato **Itamar Vasques Pulido**.

Definitivamente pelo gestor do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

Desse modo, o início do prazo de entrega dos produtos ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao prazo estipulado neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

Também cabe destacar, a responsabilidade da empresa contratada por toda a logística de distribuição em cada unidade e pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

Por fim, a contratada está ciente do dever de observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O agente público designado como Fiscal de Contratos é **Itamar Vasques Pulido**.

5.2. O agente público designado como Gestora de Contratos é **Cintia dos Santos Correia Gonçalves**.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado de 10 a 30 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor de Contratos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro  
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.

6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa contratada, ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

6.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.**

6.6. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer os itens constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados;
- d) comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Pela inexecução total ou parcial do objeto pela contratada, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa;**

**III - impedimento de licitar e contratar;**



---

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; (BRASIL, 2021, art. 156)

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

**09/01/2024**

**Gisele Karina Gonçalves**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**